



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 034/2021.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1081/2021, “AUTORIZA A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR FALTA EMERGENCIAL DE PESSOAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe o Regimento Interno e Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa dar condições para a realização de processo seletivo para contratação de profissionais para atender necessidades de emergência na área da saúde.

As contratações atende o que dispõe a Constituição Federal, Art. 37, Inciso IX.

A mesma não infringe demais normas pertinentes, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de junho de 2021.

**HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**

**JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR N° 034/2021.**

AO PROJETO DE LEI N° 1081/2021, “AUTORIZA A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR FALTA EMERGENCIAL DE PESSOAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a matéria ora mencionada, vi que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Diante da falta de profissionais e a impossibilidade da realização de concurso público neste ano, faz necessário à permissão para contratação temporária para que não deixe de atender a população.

Os critérios para contratação são amparados por lei, e não infringe as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de junho de 2021.

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**